



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av.: São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP – Cep 11790-000
secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 81/2025

“Dispõe sobre a concessão do direito de folga remunerada aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, a ser usufruído na data de seu aniversário”.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, art. 27 da Lei Orgânica do município a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos, integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Pedro de Toledo, folga remunerada no dia do seu aniversário.

Art. 2º - Os servidores públicos poderão gozar do benefício, no dia do seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - O benefício será exclusivo no dia do aniversário do servidor, vedada a transferência da data para outro dia.

Art. 4º - O servidor perderá o direito ao benefício, no ano em que seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 5º - Somente poderá obter o direito ao benefício, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações a seguir:

- I – Punição com suspensão nos últimos 02 (dois) anos;
- II – Ter 03 (três) faltas sem justificativa no período de um ano.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av.: São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP – Cep 11790-000
secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 13 de novembro de 2025.


Rafael Gomes Jardim

Presidente


Henrique Nunes dos Santos
1º Secretario


Celso Vicente Bezerra Filho
2º Secretario